



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº. 006/2022 – SEME**

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Educação – SEME faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar nº 029/2010, Lei Complementar 017/2007, Lei Complementar 052/2015, Lei Municipal nº 4.442/2006, Lei Municipal nº 5.754/2017 e Lei Municipal 6.332/2022, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Cariacica, para exercer as funções inerentes aos cargos de **MaPB – Arte, MaPB – Ensino Religioso, MaPB – Geografia, MaPB – Língua Inglesa, MaPB – Matemática, MaPB – Português, MaPB – História e MaPB – Ciências**, conforme informações abaixo:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da SEME – Secretaria Municipal de Educação por meio da Gerência Administrativa da Rede de Ensino.

1.1.1 - A contratação de professor temporário será para suprir a falta do profissional em decorrência dos afastamentos legais do cargo como: direção, vice-direção, coordenadores de turnos, composição de equipe de trabalho em atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, licenças médicas e demais afastamentos amparados por lei.

1.1.2 - As vagas previstas serão preenchidas temporariamente até a convocação de candidatos de concurso público de provimento efetivo.

1.2 - As admissões dos candidatos convocados neste Processo Seletivo serão mediante contratos administrativos, por tempo determinado, observado o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Lei Municipal nº 5.754/2017.

1.3 - A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site <https://app.cariacica.es.gov.br/selecao/public/>.

1.4 - Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 6.332/2022, aplicando-se, no que couber, outras normas legais pertinentes.

1.5 - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, convocação conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação nos termos deste Edital.

1.6 - As etapas de inscrição e classificação previstas neste edital serão totalmente informatizadas.

### **2.0 DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO DO CARGO**

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para o cargo conforme discriminado no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>CARGO</b>	MaPB – Área de conhecimento: Arte
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Função de docência na área de <b>Arte</b> na Educação Básica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, nas unidades escolares de tempo parcial e integral, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o auto aperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitário, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº 9394/1996 e demais legislações.
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	Curso superior completo de Licenciatura Plena em Educação Artística/Artes Visuais ou Artes Cênicas ou Artes Plásticas, ou Música, ou Curso de Nível Superior, relacionado à habilitação pretendida, acompanhado de Curso de Formação Pedagógica, conforme em lei.

<b>CARGO</b>	MaPB – Área de conhecimento: Ensino Religioso
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Função de docência na área de <b>Ensino Religioso</b> na Educação Básica do Ensino Fundamental, nas unidades escolares de tempo parcial e integral, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o auto aperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitário, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº 9394/1996 e demais legislações.
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	Curso superior completo de Licenciatura Plena em Educação Religiosa, Ensino Religioso ou Ciências da Religião, ou Curso superior completo de Licenciatura Plena na Área Educacional e curso de pós-graduação na área de Educação Religiosa, Ensino Religioso ou Ciências da Religião, ofertado por entidades legalizadas ou Curso de Nível Superior acompanhado de Curso de Formação Pedagógica previsto em lei, desde que compatível com a área de conhecimento de Ensino Religioso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>CARGO</b>	MaPB – Área de conhecimento: Geografia
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Função de docência na área de <b>Geografia</b> na Educação Básica do Ensino Fundamental, nas unidades escolares de tempo parcial e integral, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o auto aperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitário, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº 9394/1996 e demais legislações.
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	Licenciatura Plena em Geografia ou Curso de Nível Superior acompanhado de Curso de Formação Pedagógica, conforme previsto em lei desde que compatível com a área de conhecimento/disciplina do cargo de MaPB – Geografia.

<b>CARGO</b>	MaPB – Área de conhecimento: Língua Inglesa
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Função de docência na área de <b>Língua Inglesa</b> na Educação Básica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, nas unidades escolares de tempo parcial e integral, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o auto aperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitário, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº 9394/1996 e demais legislações.
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	Licenciatura Plena em Língua Inglesa ou Curso de Nível Superior acompanhado de Curso de Formação Pedagógica, conforme previsto em lei desde que compatível com a área de conhecimento/disciplina do cargo de MaPB - Língua Inglesa.

<b>CARGO</b>	MaPB – Área de conhecimento: Matemática
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Função de docência na área de <b>Matemática</b> do Ensino Fundamental – Séries Finais, nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	estudantes, às reuniões, o auto aperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações.
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	Licenciatura Plena em Matemática ou Curso de Nível Superior acompanhado de Curso de Formação Pedagógica, conforme previsto em lei desde que compatível com a área de conhecimento/disciplina do cargo de Matemática.

<b>CARGO</b>	MaPB – Área de conhecimento: Português
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Função de docência na área de <b>Língua Portuguesa</b> do Ensino Fundamental – Séries Finais, nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o auto aperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações.
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Curso de Nível Superior acompanhado de Curso de Formação Pedagógica, conforme previsto em lei desde que compatível com a área de conhecimento/disciplina do cargo de Língua Portuguesa.

<b>CARGO</b>	MaPB – Área de conhecimento: História
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Função de docência na área de <b>História</b> do Ensino Fundamental – Séries Finais, nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o auto aperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações.
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	Licenciatura Plena em História ou Curso de Nível Superior acompanhado de Curso de Formação Pedagógica, conforme previsto em lei desde que compatível com a área de conhecimento/disciplina do cargo de História.

<b>CARGO</b>	MaPB – Área de conhecimento: Ciências
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	Função de docência na área de <b>Ciências Biológicas</b> do Ensino Fundamental – Séries Finais, nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas, inclusive na Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a sua formação; responsabilizando-se pelo processo ensino e aprendizagem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	compreendendo ainda o planejamento de suas atividades de forma integrada e contextualizada quanto a elaboração de programas e planos de trabalho, a regência efetiva de atividades, a avaliação do rendimento escolar dos estudantes, o acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes, às reuniões, o auto aperfeiçoamento, à pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária, às áreas de estudo ou de disciplina em classe de estudantes, e outras atividades estabelecidas na Lei nº. 9.394/1996 e demais legislações.
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Curso de Nível Superior acompanhado de Curso de Formação Pedagógica, conforme previsto em lei desde que compatível com a área de conhecimento/disciplina do cargo de Ciências.

**2.2 CARGA HORÁRIA E O VENCIMENTO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR MAPB**

2.2.1. A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá as necessidades temporárias do Município de Cariacica, limitando-se à carga horária máxima estabelecida para o servidor do quadro permanente do magistério de 25 horas semanais e o mínimo de 20 horas semanais ou conforme estabelecido pela Gerência Administrativa da Rede de Ensino/Coordenação de Gestão de Pessoal da Educação. Podendo ser ampliada conforme estabelece o Art. 52 da Lei Complementar 17/2007.

2.2.2. O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado com base na maior titulação do candidato no ato da contratação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

<b>Nível</b>	<b>TITULAÇÃO</b>	<b>Vencimento</b>
<b>II</b>	Graduação/Licenciatura plena	R\$ 2.502,00
<b>III</b>	Licenciatura plena e certificado de pós-graduação na área de educação, obtida em curso de especialização com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas conforme Resolução correspondente ao período do curso. A declaração de conclusão e o histórico final só serão aceitos até 12 meses após a conclusão da especialização.	R\$2.727,18
<b>IV</b>	Licenciatura plena e diploma de mestrado em educação. A declaração com ata de defesa e aprovação de dissertação com o histórico final só serão aceitos até 12 meses após a conclusão do mestrado.	R\$ 3.218,08
<b>V</b>	Licenciatura plena na área do cargo e diploma de doutorado em educação. A declaração com ata de defesa e aprovação de tese com o histórico final só serão aceitos até 12 meses após a conclusão do doutorado.	R\$ 4.376,58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### 3.0 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

<b>3.1 LOCAL</b>	As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <a href="https://app.cariacica.es.gov.br/selecao/public/">https://app.cariacica.es.gov.br/selecao/public/</a> . <b>no período de 9h do dia 16/11/2022 até às 15h do dia 25/11/2022.</b>
<b>3.2 REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nacionalidade brasileira;</li><li>• Estrangeiros, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 5.545/2015</li><li>• Gozo dos direitos políticos;</li><li>• Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;</li><li>• Nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;</li><li>• Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;</li><li>• Idade mínima de 18 (dezoito) anos;</li><li>• Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;</li><li>• Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.</li><li>• Em caso de pessoas com deficiência, enquadrar-se na legislação vigente.</li></ul>

3.3 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 3.1.

3.4 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, **BEM COMO SUA CONFIRMAÇÃO.**

3.5 - A PMC/SEME não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.6 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefones de contato e e-mail.

3.6.1 - O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será desclassificado deste processo seletivo.

3.7 - A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da convocação.

3.8 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

### 4.0 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 -Do total de vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, 5% (cinco por cento) serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que deferido, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do município de Cariacica.

4.2 -Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deve ser elevado até o número inteiro subsequente, desde que não ultrapassasse o máximo legal de 20% (vinte por cento), conforme previsto no artigo 5º, § 2º, da Lei nº 3298/1999.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.3 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.4 - O candidato que deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá declarar no ato da inscrição e apresentar Laudo Médico, original ou cópia autenticada em cartório emitida nos últimos 12 meses, no ato da convocação para escolha de localização. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações.

4.5 - Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

4.6 - Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como pessoa com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, sendo eliminado da listagem de PCD.

## **5.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 - O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, conforme discriminado abaixo:

- I - Avaliação de Títulos de caráter classificatório;
- II - Análise de documentação de caráter eliminatório.

5.2 - A Avaliação de Títulos, nas duas áreas indicadas no Anexo Único deste Edital, terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme quadro abaixo:

<b>ÁREAS</b>	<b>PONTOS</b>
I – Exercício profissional	15
II – Qualificação profissional	35

5.3 - Na avaliação de títulos da Área I – Exercício profissional será considerado somente o tempo de serviço prestado, estritamente no cargo pleiteado, sendo 0,5 ponto por mês completo até o limite de 15 (quinze) pontos.

5.3.1 - Considerar-se-á o exercício profissional realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

5.4 - Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

5.5 - Na avaliação de títulos da Área II – Qualificação Profissional serão pontuados no máximo de 03 títulos, sendo 01 título de cada área, não excedendo a soma de 35 (trinta e cinco) pontos, conforme quadro abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Diploma de curso de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado acompanhado de histórico escolar, na área em que concorre.	15
Diploma de curso de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado acompanhado de histórico escolar na área em que concorre.	12
Certificado de curso de especialização (Lato Sensu), ou declaração de conclusão de especialização com histórico escolar, com carga horária mínima de 360 h/a na área que concorre.	08
Certificado de curso na área a que concorre acima de 80h.	05

5.6 - No ato de inscrição o candidato não poderá somar os pontos de cursos para atingir uma carga horária.

5.7 - Não serão computados pontos para cursos exigidos como pré-requisito.

5.8 - O período de estágio não será utilizado para comprovação de exercício profissional.

5.9 - A documentação comprobatória de qualificação deste Edital, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

5.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que o curso se enquadrar.

5.11 - Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo pleiteado ou na área educacional realizados pelo candidato após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

5.12 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros, só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação (MEC), para todos os cargos.

## **6.0 DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

6.1 - A comprovação do Exercício Profissional se fará nos seguintes termos:

<b>6.2 Em Órgão Público:</b>	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
<b>6.3 Em Empresa Privada:</b>	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.4 - Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

## **7.0 DOS RECURSOS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 - Quando da divulgação do Resultado preliminar dos inscritos serão estabelecidos período e horário para que o candidato possa entrar com recurso do resultado obtido.

7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à GER/CGPE. Nele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, número de inscrição e cargo pretendido e as razões da solicitação.

7.3 - O recurso deverá ser protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica.

7.4 - Não será aceito recurso por via postal, fax ou via protocolo correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

7.5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

7.6 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

7.7 - A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.8 - Não caberá novo recurso à avaliação procedida.

7.9 - Sob hipótese alguma será concedido Recurso após prazo previsto em edital.

7.10 - Após a apuração dos recursos, será publicado no <https://app.cariacica.es.gov.br/selecao/public/> o resultado final das inscrições do processo seletivo.

7.11 - Após a conclusão dos trabalhos e de classificação dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para apreciação e homologação.

7.12 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será a seguinte:

A) maior pontuação por tempo de experiência comprovada– área I;

B) maior pontuação em títulos conforme anexo único – área II;

C) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.13 - Os documentos utilizados neste Processo Seletivo serão eliminados conforme legislação vigente.

7.14 - Concluído o Processo Seletivo Simplificado o resultado final e sua homologação serão disponibilizados no site <https://app.cariacica.es.gov.br/selecao/public/>

7.15 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital; o candidato que não atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

## **8.0 DA CONVOCAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.1- Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Cariacica, terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Municipal e ao disposto na Lei Municipal nº 5.754/2017.

8.2 - Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SEME, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos as penalidades previstas na lei.

8.3 - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

8.4 - Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo, a entrega da documentação solicitada e o Atestado de Saúde Ocupacional.

8.5 - Os candidatos serão admitidos no serviço público, sob o regime de designação temporária, na forma da Legislação específica em vigor.

8.6 – Após a assinatura da Ata o candidato deverá se apresentar na Unidade de Ensino da rede Municipal de Cariacica, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis. Caso o candidato não compareça na escola será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.7 – O candidato só poderá iniciar suas atividades na Unidade de Ensino após a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional/ASO. Devendo cumprir o prazo estabelecido no item 8.6.

8.8 - O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela SEME ou pela Unidade de Ensino na qual estiver localizado.

## **9.0 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

9.1 – **QUANDO CONVOCADO:** o candidato deverá encaminhar toda a documentação necessária para a emissão do contrato **via formulário google** que será disponibilizado no site do prosel, com o prazo de até 02 (duas) horas antes do horário previsto para chamada. Seguindo as seguintes instruções:

### **9.2.1 Instrução 1:**

A) Os documentos comprobatórios deverão ser **ESCANEADOS** em 01 (um) único arquivo em modelo PDF, devendo todos estarem legíveis, preservando sua forma e conteúdo.

B) Deverá seguir a **ORDEM**, estabelecida no item 9.2.2.

### **9.2.2 – Instrução 2: Entrega dos documentos ESCANEADOS (via formulário google):**

A) Carteira de Identidade Civil (frente e verso) que contenha o nº do Registro Geral (RG), **com número, órgão expedidor e data de expedição;**

B) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou comprovante de situação cadastral emitido pelo site da Receita Federal, <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

C) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;

D) Título de eleitor (frente e verso) e Comprovante da última votação e/ou certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- E) CTPS – página da foto e dos dados pessoais, incluindo data de expedição;
- F) PIS/PASEP;
- G) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- H) Atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias): <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>
- I) Comprovante de residência atualizado;
- J) Comprovante de formação acadêmica/titulação.
- K) Qualificação profissional, conforme item 5.5, se declarado no ato da inscrição.
- L) Comprovante de conta corrente do BANESTES (se possuir);
- M) Certidão de nascimento, CPF e Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- N) Declaração de escolaridade para os filhos maiores de 06 anos;
- O) Última declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, conforme determina o Decreto N° 014, de 10 de janeiro de 2022 (Os candidatos isentos deverão apresentar a declaração de isentos constantes no site do prosel, link <https://app.cariacica.es.gov.br/selecao/public/>).

**9.2.3 – Instrução 3: Entrega dos documentos IMPRESSOS:**

- A) Ficha de inscrição, disponível no site <https://app.cariacica.es.gov.br/selecao/public/>.
  - B) Laudo Médico para prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, aos candidatos que se declararam PCD, conforme item 4.0.
  - C) Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções e aposentadoria.
- OBS: Modelo disponível no site <https://app.cariacica.es.gov.br/selecao/public/>**
- D) Documentos comprobatórios da experiência profissional no cargo pleiteado, conforme item 6.0 e seus subitens.
  - E) Certificado de curso na área a que concorre acima de 80h, conforme subitem 5.5, se declarado no ato da inscrição.

**9.2.3.1 -** O candidato deverá comparecer no dia e horário discriminado no Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial e no site do prosel link <https://app.cariacica.es.gov.br/selecao/public/>, seguindo todas as instruções descritas no item 9 e seus subitens.

9.3 – A SEME não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato, problemas com o provedor do e-mail do candidato ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixo eletrônico.

**9.4 - No ato da chamada os candidatos deverão apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência.**

9.5 - Na hipótese de não observância das instruções dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, o candidato será RECLASSIFICADO no Processo Seletivo.

9.6 - No caso da não apresentação da ficha de inscrição e da documentação prevista no item 9.0 e seus subitens, para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será RECLASSIFICADO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**9.7 – A Banca Examinadora somente aceitará 01 (um) único e-mail com os documentos exigidos para contratação, conforme estabelecido no item 9.2.1.**

9.7.1 – Não permitido e-mail de retificações.

9.8 - A contratação só será efetivada mediante a apresentação de titulação compatível com as funções a serem desempenhadas: Diploma de Licenciatura Plena na área do cargo. No caso de certidão de conclusão de curso, deverá ser emitida no período compreendido entre os 12 meses anteriores à convocação, até 24 meses após a conclusão do curso, e acompanhada do histórico final (após este período será aceito somente o diploma da graduação).

9.9 - Os candidatos contratados através do presente Edital, terão seus documentos analisados pela Banca Examinadora do Processo Seletivo e caso seja constatado qualquer irregularidade na documentação apresentada, será aberto sindicância e o candidato terá seu contrato CESSADO.

9.10 - O candidato que no momento da chamada, não comparecer será reclassificado.

9.11 - No momento da escolha de vaga e formalização do contrato, será permitida somente a presença do candidato.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - O candidato deverá procurar clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, de sua preferência, para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

10.2 - Após **a escolha das vagas e assinatura do contrato**, o candidato deverá providenciar no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho para início das atividades.

10.3 - A partir da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, o mesmo deverá ser entregue ao gestor escolar no dia do início das atividades (na versão original), obedecendo o prazo estabelecido no item 10.2. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará na sua ELIMINAÇÃO.

10.4 - O ASO tem prazo de validade de 30 dias devendo estar vigente na data de início das atividades.

10.5 - Caso o candidato não esteja apto ao trabalho o mesmo não poderá iniciar suas atividades na Unidade de Ensino, devendo comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação.

10.6 - O não cumprimento do exposto dos subitens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5 implicarão na ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo.

10.7 - Ao longo do contrato poderá ocorrer a rescisão do contrato na hipótese de ingresso de servidores efetivos por concurso público e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo. Diante disso o candidato poderá ser remanejado para onde houver vaga.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1 - No ato da convocação será automaticamente reclassificado o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos.

10.2 - Não serão aceitos pela Banca Examinadora, documentos que contenham rasuras.

10.3 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.3.1 - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade pessoal com foto.

10.3.2 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

10.3.3 - Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

10.4 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela Gerência Administrativa da Rede de Ensino/Coordenação de Gestão de Pessoal da Educação, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada no local escolhido, o mesmo será automaticamente reclassificado.

10.5 - Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

10.6 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada como desistência.

10.7 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no site <https://app.cariacica.es.gov.br/selecao/public/>, não se responsabilizando este Município por publicações não oficiais.

10.8 - O profissional contratado, na forma deste edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, logo após 90 (noventa) dias do início de suas atividades.

10.9 - A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I - Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;

II - Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.

10.10 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

10.11 - A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que convocou o candidato para contrato temporário.

10.12 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura o candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

10.13 - O Município de Cariacica poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em virtude do disposto na Lei 5754/2017, Artigo 16 abaixo transcrito:

Art. 16. O contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização:

I – Pelo término do prazo do contrato;

II – Por iniciativa do contratado;

III - Em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado;

IV – Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

V – Quando do provimento dos cargos por servidores aprovados em concurso público;

VI – Por abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados durante o ano;

VII - Falta disciplinar cometida pelo contratado;

VIII- Insuficiência de desempenho do contratado.

10.14 - A rescisão do contrato em decorrência das hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII deste artigo ficarão impedidos de celebração de novo contrato com a Administração Pública Municipal pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, desde que esgotados todos os tipos de defesa do postulante ao cargo.

10.15 - O contratado que tiver seu contrato rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII, deste artigo, perderá o direito às verbas rescisórias e lhe será devido apenas o saldo de salário, salário família e férias vencidas se houver, acrescidas de um terço sobre as mesmas.

10.16 - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, bem como a ausência de pré-requisito, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

10.17 - Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada pelo Município;

10.18 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações no site [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) ou <https://app.cariacica.es.gov.br/selecao/public/> dos atos e editais referentes a esta seleção.

10.19 - O candidato que deixar de apresentar os documentos de tempo de serviço apontados no ato da inscrição, ou apresentá-lo fora dos padrões definidos neste edital, serão reclassificados.

10.20 - Nenhum documento entregue no momento da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

10.21 - O candidato que teve seu contrato rescindido com a Prefeitura Municipal de Cariacica por meio de demissão por falta disciplinar e/ou sindicância no qual gerou seu desligamento, ou possuir processo administrativo disciplinar na PMC, não poderá ser contratado através deste Processo Seletivo.

10.22 - O candidato que após assumir contrato temporário e desistir dos mesmo até 60 dias, ficará impossibilitado de assumir contrato com esta municipalidade em até 12 meses consecutivos.

10.23 - De acordo Com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Cariacica o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.24 - Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, cabendo a decisão final à Secretaria Municipal de Educação.

Cariacica- ES, 08 de novembro de 2022.

**José Roberto Martins Aguiar**  
Secretário Municipal de Educação

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior**  
Prefeito Municipal